



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1831 - 32 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.074/2018	1
LEI Nº 4.075/2018	1
DECRETO Nº 1.629/2018	2
PORTARIA Nº 11.428/2018	6
PORTARIA Nº 11.429/2018	7
PORTARIA Nº 11.430/2018	7
PORTARIA Nº 11.431/2018	8
ERRATA - PORTARIA Nº 11.427/2018	8
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 069/2018	9
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018	9
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2016	10
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2016	10
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	11
ATOS DO LEGISLATIVO	25

LEI Nº 4.074/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE MATELÂNDIA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria do Vereador, Gabriel da Silva Cadini e, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 985/96 de 09.05.1996 e alterações posteriores o **CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE MATELÂNDIA**, fundado em 20 de dezembro de 2017, inscrito no CNPJ sob nº 30.104.336/0001-65, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto n. 505, sala 01, Centro, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade declarada de utilidade pública constante no artigo 1º desta Lei fica obrigada ao cumprimento do art. 4º da Lei Municipal nº 985/96, sob pena de cassação da declaração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de maio de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.075/2018

DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.074/2018

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSEG –
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE
MATELÂNDIA.**

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria do Vereador, Gabriel da Silva Cadini e, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 985/96 de 09.05.1996 e alterações posteriores o **CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE MATELÂNDIA**, fundado em 20 de dezembro de 2017, inscrito no CNPJ sob nº 30.104.336/0001-65, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto n. 505, sala 01, Centro, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade declarada de utilidade pública constante no artigo 1º desta Lei fica obrigada ao cumprimento do art. 4º da Lei Municipal nº 985/96, sob pena de cassação da declaração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de maio de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito